

DIREITOS DAS MULHERES – EVOLUÇÃO HISTÓRICA

Portal do Conhecimento / Legislação / Legislação Seleccionada / Legislação por Assunto

Data da atualização 25.03.2025

Evolução do ordenamento jurídico brasileiro na conquista dos direitos das mulheres.

LEGISLAÇÃO FEDERAL	
LEGISLAÇÃO	EMENTA
<u>Lei nº13.894, de 29 de outubro de 2019</u>	Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para prever a competência dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher para a ação de divórcio, separação, anulação de casamento ou dissolução de união estável nos casos de violência e para tornar obrigatória a informação às vítimas acerca da possibilidade de os serviços de assistência judiciária ajuizarem as ações mencionadas; e altera a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), para prever a competência do foro do domicílio da vítima de violência doméstica e familiar para a ação de divórcio, separação judicial, anulação de casamento e reconhecimento da união estável a ser dissolvida, para determinar a intervenção obrigatória do Ministério Público nas ações de família em que figure como parte vítima de violência doméstica e familiar, e para estabelecer a prioridade de tramitação dos procedimentos judiciais em que figure como parte vítima de violência doméstica e familiar.
<u>Lei nº13.718, de 24 de setembro de 2018</u>	Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para tipificar os crimes de importunação sexual e de divulgação de cena de estupro, tornar pública incondicionada a natureza da ação penal dos crimes contra a liberdade sexual e dos crimes sexuais contra vulnerável, estabelecer causas de aumento de pena para esses crimes e definir como causas de aumento de pena o estupro coletivo e o

	estupro corretivo; e revoga dispositivo do Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941 (Lei das Contravenções Penais).
<u>Lei nº13.104, de 9 de março de 2015</u>	Altera o art. 121 do Decreto-Lei nº2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei nº8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir no rol dos crimes hediondos.
<u>Lei nº13.112, de 30 de março de 2015</u>	Altera os itens 1º e 2º do art. 52 da Lei nº 6015, de 31 de dezembro de 1973, para permitir à mulher, em igualdade de condições, proceder ao registro de nascimento do filho.
<u>Lei nº11.340, de 7 de agosto de 2006</u>	Cria mecanismo para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a mulher; altera o Código de Processo Penal, o código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências.
<u>Lei nº11.106, de 28 de março de 2005</u>	Altera os arts. 148, 215, 216, 226, 227, 231 e acrescenta o art. 231-A ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal e dá outras providências.
<u>Lei nº10.406, de 10 de janeiro de 2002</u>	Institui o Código Civil.
<u>Lei nº8.069, de 13 de julho de 1990</u>	Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
<u>CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988</u>	O artigo 7º inciso XXX da Constituição Federal estabelece que é proibida a diferença a diferença de salários, de exercício de funções e de critérios de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil.
<u>Lei nº6.615, de 26 de dezembro de 1977</u>	Regula os casos de dissolução da sociedade conjugal e do casamento, seus efeitos e respectivos processos, e dá outras providências.
<u>Lei nº4.121, de 27 de agosto de 1962</u>	Dispõe sobre a situação jurídica da mulher casada.

<u>CONSTITUIÇÃO DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL DE 18 DE SETEMBRO DE 1946</u>	A Constituição de 46 estabeleceu o direito de mulheres votarem e serem votadas.
---	---

LEGISLAÇÃO ESTADUAL	
LEGISLAÇÃO	EMENTA
<u>Lei nº 9878, de 13 de outubro de 2022</u>	Fica assegurado o direito das mulheres de terem acompanhante, uma pessoa de sua livre escolha nas consultas e exames em geral nos estabelecimentos públicos e privados de saúde no Estado do Rio de Janeiro.

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Geral de Gestão do Conhecimento

Departamento de Gestão do Conhecimento Institucional
Divisão de Organização de Acervos do Conhecimento

Pesquisa elaborada e disponibilizada pelo Serviço de Captação e Estruturação do Conhecimento

Para sugestões, elogios e críticas: seesc@tjrj.jus.br